



# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

**Lei nº 5.001, de 23 de setembro de 2025.**

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar  
Termo de Parceria com a Associação  
Pequenos Notáveis.**

**ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul;

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Parceria com a **Associação Pequenos Notáveis**, inscrita no CNPJ sob nº 22.314.910/0001-81, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**§1º** O Termo de parceria, constante do caput deste artigo, tem como objeto o repasse financeiro, no valor de **R\$ 62.756,43 (sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos)**, oriundos de depósitos no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (FUMDICA), criado pela Lei nº 3.828/2015, valores de doações do IRRF, que serão depositados em uma conta específica da Entidade, em parcela única.

**§2º** O Termo de parceria, constante do caput deste artigo, terá vigência pelo período 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do referido Termo.

**Art.2º** A parceria tem como objetivo realização de ação conjunta, mediante a execução do **“Neurodesenvolver em Taquari”**, que visa implantar o uso da estimulação (Neuro modulação) elétrica transcraniana por corrente contínua (TDCS) como recurso terapêutico inovador.

**Art. 2º** A **Associação Pequenos Notáveis**, devem prestar contas do valor do presente termo, em até 60 (sessenta) dias do encerramento do período de execução previsto no plano de aplicação.



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

**§1º** Os documentos de despesa (fatura, notas fiscais e outros), utilizados para fins de prestação de contas, deverão ser em nome da Associação e mantidos em arquivo próprio, ficando à disposição dos Órgãos de controle interno e externo do MUNICÍPIO, por um período de 05 (cinco) anos, desde o protocolo de entrega da respectiva prestação.

**§2º** A entidade estará sujeita a impedimentos na celebração qualquer modalidade de parceria com o Município, caso as contas relativas à parceria não sejam prestadas ou tenham sido julgadas irregulares.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO - 2 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE – 6 – FUMDICA – FUNDO MUN.DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOL.

FUNÇÃO – 8 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO – 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA – 0 – ENCARGOS ESPECIAIS

PROJ/ATIVIDADE – 1915 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

ELEMENTO - 3.3.30.43.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

RECURSO – 1136 – FUMDICA

**Art. 4º** O Poder Executivo realizará o monitoramento e a avaliação do ora ajustado, através de procedimentos de fiscalização da Parceria celebrada, por meio da designação de um gestor e de comissão de monitoramento e avaliação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de setembro de 2025.**

**André Luís Barcellos Brito**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza  
Secretário Municipal da Fazenda



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

Exp. de Motivos nº 091/2025

Taquari, 16 de setembro de 2025.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar o projeto de Lei que, autoriza o Município a celebrar Termo de Parceria com a **“Associação Pequenos Notáveis.”**

O presente projeto tem como objeto o repasse financeiro no valor **R\$ 62.756,43 (sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos)**, oriundos de depósitos no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (FUMDICA), criado pela Lei nº 3.828/2015, valores de doações do IRRF, que serão depositados em uma conta específica da Entidade, em parcela única.

A vigência da referida parceria será pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da administração, ser renovado por igual período.

A Associação Pequena Notáveis tem como missão prestar serviços às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas e a seus familiares, favorecendo a inclusão social e disseminando o conhecimento adquirido para a sociedade.

Diante disso, é indispensável a autorização por lei específica para a parceria com a referida associação, para possibilitar formalização do termo de parceria conforme estabelece a Lei Federal nº 13.204/2015.

Limitados ao exposto, contamos com a compreensão dos nobres Edis visando à aprovação do projeto em tela.

Atenciosamente,

**André Luís Barcellos Brito**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**Ademir Bica Fagundes**  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores  
Taquari – RS.



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br

